



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.167/2020

DATA: 12 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento do IPTU, prevista no Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.050/2019”.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 16, 22 aos 25, 28, 31 da Lei Complementar nº 2.340/2012;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 2.340/2012 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Nova Esperança;

Considerando problemas na leitura do código de barras do carnê de IPTU;

Considerando a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes.

DECRETA:

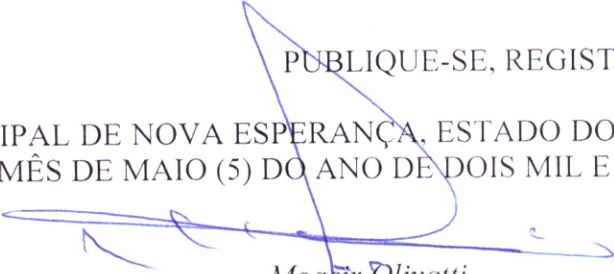
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.050/2019.

§1º. A Parcela 3 (três) relativa ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com vencimento para 10/05/2020, poderá ser recolhida em parcela única aos cofres municipais até 30/05/2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MAIO (5) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal